

ALAGOINHA



Casa Manoel Izidoro Sobrinho

Trabalho e Transparência

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: GOVERNANÇA - CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICO PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM PLATAFORMA CLOUD COMPUTING E WEB PARA GESTÃO DE PATRIMONIO E GESTÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS, PROTOCOLO/PROCESSO ELETRÔNICO E COMUNICAÇÕES OFICIAIS ELETRONICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA E A EMPRESA GOVERNANÇA - CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EM GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL LTDA. NA FORMA ABAIXO:

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (03/01/2022), de um lado a CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA – PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, ente do Poder Legislativo Municipal, com sede na Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 03, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.300.618/0001-35, neste ato representada pelo Sr. Presidente, José Flávio Inácio dos Santos Júnior, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF nº 072.348.344-27 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, GOVERNANÇA - Consultoria, Assessoria e Planejamento em Gestão Pública Municipal Ltda, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 30.975.591/0001-83, situada à Rua Bahia, 75, Divinópolis, Caruaru –PE, CEP 55.010-350 neste ato representada por seu sócio/administrador, Sr. Jairo Pereira da Luz, Inscrito no CPF nº 062.893.564-10, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, celebram entre si o presente contrato, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

O objeto deste instrumento de contrato à prestação de serviços de disponibilização, suporte e manutenção de Software, em plataforma cloud computing e web (sistema entregue por meio de servidores em nuvem computacional), que permite integração entre setores, portal da transparência do Órgão, gestão de Documentos





ALAGOINHA



Casa Manoel Izidoro Sobrinho

Trabalho e Transparência

Digitais, Protocolo/Processo Eletrônico e Comunicações Oficiais Eletrônicas, com possiblidade de interação entre cidadão e o Poder Legislativo Municipal.

Constitui ainda este contrato, os serviços de Locação, suporte e manutenção de Software, em plataforma cloud computing e web (sistema entregue por meio de servidores em nuvem computacional), que permite integração multi-plataforma (Windows, Linux e Mac), e tecnologia de integração com o sistema orçamentário, contábil e financeiro do Órgão, para a gestão e controle de Patrimônio, na Câmara Municipal de Alagoinha.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES

- a. Disponibilizar, 24 horas por dia acesso aos cidadãos e usuários administrativos, sistema em nuvem computacional, sendo possível, acesso por meio de navegadores de internet, a plataforma de Protocolo eletrônico, gerenciamento de processos digitais e comunicação eletrônica de documentos;
- b. Disponibilizar, Software, em plataforma cloud computing e web (sistema entregue por meio de servidores em nuvem computacional), que permite integração multi-plataforma (Windows, Linux e Mac), e tecnologia de integração com o sistema orçamentário, contábil e financeiro do Órgão, para a gestão e controle de Patrimônio;
 - c. suporte e manutenção de Software, em plataforma cloud computing e web;
- **d.** Disponibilizar tempo integral de "Consultoria Técnica", sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas pelos usuários e equipe técnica;
- **e.** Disponibilizar, ainda, atendimento via telefone convencional e telefone móvel, das 8h às 18h, e via correio eletrônico durante 24h, de segunda a sexta-feira, bem como WhatsApp e presencial sempre que solicitado.

Parágrafo Único - Dos Serviços Extraordinários

Qualquer serviço que venha ser solicitado pelo CONTRATANTE e que não esteja previsto neste Contrato, será considerado serviço extraordinário e terá seu valor estipulado quando da sua execução.





ALAGOINHA



Casa Manoel Izidoro Sobrinho

Trabalho e Transparência

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor e do Pagamento

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO pela execução total dos serviços o valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais correspondentes a R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), pagos mensalmente em depósito na conta corrente do contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 2 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 – PODER LEGISLATIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 – CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 1 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO AÇÃO: 2.7 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA. DESPESA: 12 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 12 DESPESA PPA: 372

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência Contratual

O prazo para a prestação dos serviços objeto desta licitação será até o final do presente exercício financeiro (31/12/2022), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Direitos





ALAGOINHA



Casa Manoel Izidoro Sobrinho

Trabalho e Transparência

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento. No referente ao estipulado no Parágrafo Único da Clausula Segunda, o descumprimento da obrigação da CONTRATANTE isentará o CONTRATADO de qualquer responsabilidade por eventuais sanções impostas a CONTRATANTE ou seu Administrador.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem em inexecução total ou parcial do presente contrato, ensejar—lhe- á conforme o caso a rescisão administrativa, amigável ou judicial, observada as situações típicas, as condutas, as consequências e os direitos assegurados, tudo em conformidade com o preceitua a Lei Federal n° 8.666/93 combinada com a Lei n°8.883/94, sendo aplicada uma multa no valor estipulado na clausula segunda a parte insolvente.

CLAUSULA OITAVA – Do Acompanhamento (art.67 – Lei 8.666/93)

O Presidente da CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência desses representantes deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – Da Legislação

Fundamenta-se a presente contratação no Inciso II, do artigo 75, da Lei federal nº 14.133/21, atualizada pelo Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.



ALAGOINHA 1988

CÂMARA DE VEREADORES DE

ALAGOINHA



Casa Manoel Izidoro Sobrinho

Trabalho e Transparência

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 03 de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
JOSÉ FLÁVIO INÁCIO DOS SANTOS JUNIOR

CONTRATANTE

GOVERNANÇA - CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA JAIRO PEREIRA DA LUZ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Edmic du Selim Send

CPF: _046270844-28,

Nama A & C | H. A

CPF: 053 45024405